



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00820/2018**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar n.º 102, de 17/01/2008, publicada no “MG” de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 13/12/2016, nos termos do Acórdão de fls. 264/270v, publicado no “DOC” de 18/08/2017, constante do **Processo n.º 932.868 – Edital de Concurso Público** regido pelo Edital n.º 001/2014, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Campos Altos**, referente ao exercício de 2014, apenso o Processo n.º 951.726 – Representação, determinou a aplicação da **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n.º 12/2008, ao Sr. **Cláudio Donizete Freire**, CPF: 501.169.596-49, Prefeito Municipal, em 2014, intimado por edital publicado no “DOC” de 13/06/2018, tendo como último endereço na Rua Cornélia Alves Bicalho, n.º 740, Centro, Campos Altos, MG, CEP: 38.970-000, no valor total (itens 1 a 3) de R\$3.000,00 (três mil reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia total de **R\$3.119,19** (três mil e cento e dezenove reais e dezenove centavos), assim discriminados: **1)** R\$1.000,00 (um mil reais), em razão da irregularidade das vagas reservadas, em desacordo com o percentual de reserva, para os candidatos com deficiência e para os candidatos da raça negra, referente aos itens 2.3 e 2.4 da fundamentação; **2)** R\$1.000,00 (um mil reais), em razão da irregularidade na ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência e a ausência de ordem de nomeação para os candidatos da raça negra, referente aos itens 2.3 e 2.4 da fundamentação; **3)** R\$1.000,00 (um mil reais), em razão do descumprimento da Súmula n.º 116 do Tribunal, diante da ausência de comprovação da publicação da retificação do edital nos quadros de avisos da prefeitura, referente ao item 2.1 da fundamentação. Certificamos ainda que os valores citados foram corrigidos pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 08/10/2018, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal. Ao valor de R\$3.119,19 (três mil e cento e dezenove reais e dezenove centavos), será acrescido o valor de **R\$93,58** (noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), correspondentes a 3% (três por cento) de juros moratórios de 1% ao mês, incidentes a partir de 29/07/2018, perfazendo o valor de **R\$3.212,77** (três mil e duzentos e doze reais e setenta e sete centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino aos 30 do mês de outubro de 2018. E eu, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00820/2018
PROCESSO: 932.868
EXERCÍCIO: 2014
REFERÊNCIA: EDITAL N.º 001/2014
NATUREZA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/12/2016
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/08/2017
PROCESSO: 951.726 – REPRESENTAÇÃO (EM APENSO)
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/10/2017
VENCIMENTO ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 28/07/2018
RESPONSÁVEL: CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL, EM 2014
CPF: 501.169.596-49

Multa

Valor Histórico Total da Multa (itens 1 a 3): R\$3.000,00, assim discriminado:

1) Multa aplicada em razão da irregularidade das vagas reservadas, em desacordo com o percentual de reserva, para os candidatos com deficiência e para os candidatos da raça negra, referente aos itens 2.3 e 2.4 da fundamentação (às fls. 266 a 269)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2017	R\$1.000,00	1,0397325	R\$1.039,73
Valor Corrigido (item 1):			RS1.039,73

2) Multa aplicada em razão da irregularidade na ordem de convocação dos candidatos portadores de deficiência e a ausência de ordem de nomeação para os candidatos da raça negra, referente aos itens 2.3 e 2.4 da fundamentação (às fls. 266 a 269)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2017	R\$1.000,00	1,0397325	R\$1.039,73
Valor Corrigido (item 2):			RS1.039,73

3) Multa aplicada em razão do descumprimento da Súmula n.º 116 do Tribunal, diante da ausência de comprovação da publicação da retificação do edital nos quadros de avisos da prefeitura, referente ao item 2.1 da fundamentação (às fls. 265 a 266)

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
10/2017	R\$1.000,00	1,0397325	R\$1.039,73
Valor Corrigido (item 3):			RS1.039,73

Valor Corrigido Total da Multa (itens 1 a 3): **RS3.119,19**

Obs.: Os valores históricos da Multa foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/10/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00820/2018
PROCESSO: 932.868
EXERCÍCIO: 2014
REFERÊNCIA: EDITAL N.º 001/2014
NATUREZA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 13/12/2016
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/08/2017
PROCESSO: 951.726 – REPRESENTAÇÃO (EM APENSO)
TRÂNSITO EM JULGADO: 04/10/2017
VENCIMENTO ÚLTIMO BOLETO NÃO PAGO: 28/07/2018
RESPONSÁVEL: CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL, EM 2014
CPF: 501.169.596-49

JUROS:

Juros (%)	Juros (Valor)	Valor Total
3	R\$93,58	R\$3.212,77

Valor Corrigido Total da Multa com juros: R\$3.212,77

O Valor Corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de 29/07/2018, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-08041